



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**

---

**Resolução nº. 002/2018**

Aplica redutor constitucional nos subsídios dos Vereadores para o ano exercício de 2018.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 29, VI, b da Constituição Federal, cumulado com a Emenda Constitucional nº. 25 de 15 de Fevereiro de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar redutor constitucional e a emenda supramencionada nos subsídios, para o exercício de 2018, dos vereadores aprovados pela Lei Municipal nº. 400/2012, que passa a ter os referidos valores abaixo:

Vereador-Presidente: **R\$ 7.280,00** (sete mil, duzentos e oitenta reais).

Vereador: **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Os efeitos dessa resolução serão a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 16 de abril de 2018.

  
Surama Santana de Sousa Martins  
Presidente

Luciana Oliveira Martins  
1º Vice-Presidente

  
Jesse James Lima Miranda  
1º Secretário

Adão da Silva Moura  
2º Vice-Presidente

  
Marcelo Marden Pinto Mota  
2º Secretário